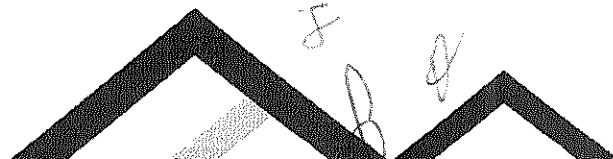


Setor de
Licitação



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.04**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2022 às 14h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, sito à Rua Maria Glória da Conceição s/n, no Centro desta cidade, estando presentes o Presidente da CPL, o Sr. **Vinicius do Vale Cacau**, e as servidoras públicas municipais, as Sras. **Francisca Lucilangila Alves de Sousa**, **Anny Beatriz Almeida da Silva** e **Júlia Thais Sousa Mota Rocha**, além da representante da única licitante habilitada: **01. CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 35.231.198/0001-07, nesta sessão devidamente representada pela Sra. Maria Carolina Vasconcelos Pontes, inscrita no CPF nº 014.012.173-03. Com observância a Lei Federal nº 8.666/93, o presidente deu prosseguimento a sessão de abertura do envelope Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços nº 001/2022.04, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e assessoria tributária no incremento das receitas próprias municipais, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu**. Aberta a Sessão pública, pelo Presidente da Comissão de Licitação, foi procedida a abertura do envelope de Proposta de Preços, da referida licitante, em sessão pública, devidamente rubricada pela Comissão e pela representante presente e, que após analisada, constatou-se que a mesma atende as exigências editalícias. Em relação a esse dispositivo, a proposta de preços está classificada. Em seguida foi apresentado o seguinte resultado: **CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, apresentando valor mensal total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) e que, ao ser comparado o valor proposto, verificou-se que a mesma está abaixo do Orçamento Básico previsto no Termo de Referência, portanto, atendendo ao previsto no Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do **JULGAMENTO DA PROPOSTA**, sagrando-se vencedora do certame, a empresa: **CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que, consoante os critérios fixados na Tomada de Preços infracitada, o critério de julgamento da proposta foi o de menor preço global, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93. A comissão divulgou o resultado da Licitação e perguntou a participante se iria interpor recurso, estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b". A comissão consignou o





Setor de
Licitação



ato de desistência na Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Tururu – CE, 28 de março de 2022.

Vinicius do Vale Cacau
Vinicius do Vale Cacau

Presidente da Comissão de Licitação

Júlia Thais Sousa Mota Rocha
Júlia Thais Sousa Mota Rocha

Membro da Comissão de Licitação

Francisca Lucilangila Alves de Sousa
Francisca Lucilangila Alves de Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Anny Beatriz Almeida da Silva
Anny Beatriz Almeida da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Maria Carolina Vasconcelos Pontes

**CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Maria Carolina Vasconcelos Pontes
CPF nº 014.012.173-03